

Lei N.º 745 MPN 2976

Autoriza assinatura de convênio para manutenção de Ginásio Industrial e das outras providências.

O Povo do Município de Itapicuru, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º - (O Povo do) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, para auxiliar na manutenção do Ginásio Industrial Engenheiro Quei-

roz Junior, desta cidade.

Artº 2º - Para ocorrer às despesas resultantes do disposto no artigo primeiro desta Lei, fica autorizada a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), no presente exercício.

Artº 3º - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo segundo desta lei, fica anu-
lida a importância de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), na dotação 4.1.1.0-96 Construção do Matadouro Municipal, constante do orçamento vigente.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itavivito, 9 de julho de 1970 -

Edson dos Anjos
Prefeito Municipal

Helio Cardoso
Chefe de Gabinete